

# COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

## PROJETO DE LEI Nº 7.421, de 2010

Estabelece a obrigatoriedade da neutralização das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, em 2014.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado PAULO HENRIQUE LUSTOSA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.421, de 2010, tem sua origem no Senado Federal, onde tramitou como Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 46, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior.

Seu objetivo é determinar que as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades de planejamento, divulgação e realização dos eventos relacionados à Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014 deverão ser neutralizadas mediante ações efetivas de compensação (art. 1º do PL).

O cálculo das emissões a serem compensadas deverá seguir metodologia aprovada pelo órgão governamental competente, conforme regulamento. E a compensação obedecerá a projeto do responsável pela organização do evento, aprovado pelo órgão governamental competente (art. 1º, parágrafos 1º e 2º, do PL).

Os recursos arrecadados com a comercialização dos créditos de carbono decorrentes das determinações propostas serão partilhados igualmente entre o poder público, para serem empregados na realização de campanhas educativas sobre as mudanças climáticas globais, e o responsável pelo evento (art. 2º do PL).

O Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 17, II, a, determinou a distribuição desta matéria às Comissões de Turismo e Desporto (CTD) e Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável (CMADS), para exame de mérito com apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD; à Comissão de Finanças e Tributação, para apresentar parecer terminativo sobre adequação financeira e orçamentária (art. 54 do RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), cujo parecer será terminativo acerca da juridicidade e constitucionalidade da matéria (art. 54 do RICD). Esta proposição tramita com prioridade.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão de Turismo e Desporto, a elaboração de parecer sobre o mérito desportivo da proposta em exame.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Esta proposição determina a compensação integral das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades de planejamento, divulgação e realização dos eventos relacionados à Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol, numa demonstração do comprometimento do parlamento brasileiro com a sustentabilidade do evento, do reconhecimento da relação estreita entre esporte e meio ambiente, bem como da oportunidade de incluir a questão ambiental como um dos legados desse megaevento.

Esta Comissão de Turismo e Desporto também tem demonstrado sua preocupação com o desafio da sustentabilidade na Copa 2014. Em 08 de Julho passado promoveu, neste mesmo plenário, audiência pública com o objetivo de debater a necessidade de a Copa 2014 se caracterizar como ambientalmente correta e economicamente sustentável. Participaram da audiência o diretor do Departamento de Articulação e de Ações na Amazônia do Ministério do Meio Ambiente, Roberto Rodriguez, o diretor de mobilização da Organização Não Governamental (ONG) SOS Mata Atlântica, Mário Mantovani, e a

represente da Associação Ambiental Governos Locais pela Sustentabilidade (ICLEI), Paula Gabriela Freitas.

Em sua exposição, a Sra. Paula Gabriela Freitas salientou que a sustentabilidade ainda não está integrada ao projeto inicial da Copa do Mundo no Brasil e que até o momento não há indicações de que o bem sucedido Programa *Green Goal*, criado pela Alemanha para a Copa de 2006, será replicado para a Copa de 2014, apesar dos indicativos de que o tema ganhará espaço nos projetos do governo federal, bem como em âmbito local. Essa é uma das razões que demonstram a oportunidade da proposição em exame.

Para termos uma idéia do sucesso desse programa alemão e, portanto, de que é possível realizar um evento dessa magnitude com economia relevante do impacto ambiental, segundo a Sra. Paula Gabriela Freitas, após o balanço dos resultados obtidos com o *Green Goal*, constatou-se a redução de vinte por cento da quantidade de resíduos produzida nos estádios e nos arredores; de vinte por cento na utilização de energia nos estádios em função do amplo uso de energias renováveis; e o aumento da utilização do transporte público, que possibilitou uma redução de dezenove por cento de gases poluentes.

Esta proposição também é meritória por reconhecer a estreita relação entre esporte e meio ambiente. Nesse sentido é de responsabilidade desta Comissão defender o desenvolvimento do esporte de forma sustentável, de forma a preservar o planeta e, claro, as diversas modalidades desportivas, que dependem de condições ambientais favoráveis. Nesse sentido é mais que atual e oportuno incluir a preocupação ambiental como legado também cultural da Copa do Mundo de 2014.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.421, de 2010, do Senado Federal.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2010.

Deputado Paulo Henrique Lustosa  
Relator